



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

**EDITAL Nº 9/2018/IFTO CAMPUS PALMAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL –  
2018/1 - EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº183/2014/REITORIA, de 10 de abril de 2014, publicada no DOU de 11 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, aprovado no Conselho Superior desta Instituição, em 08 de agosto de 2014, torna público o processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil para os discentes dos cursos presenciais técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes, PROEJA e superiores de graduação tecnológica, bacharelado, licenciatura, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFTO e realizado pelo *Campus Palmas*.
- 1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE) do *Campus Palmas* em consonância com a Diretoria de Apoio ao Estudante e Servidor (DAES). A esta Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em vigor, bem como dar a devida publicidade às respectivas etapas: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo.
- 1.3. Para concorrer ao Programa de Assistência Estudantil 2018/1 o candidato deverá estar **regularmente matriculado no *Campus Palmas* do IFTO, frequente às aulas** e possuir renda familiar per capita prioritariamente até 1,5 salário-mínimo vigente.
- 1.4. Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos em cada perfil de assistência, previsto no item 2 deste edital.
- 1.5. Os perfis de assistência obedecerão rigorosamente à vulnerabilidade social e aos critérios socioeconômicos dos candidatos de menor renda familiar e renda familiar *per capita*.
- 1.6. Será disponibilizado relação de beneficiados e lista de cadastro reserva.
- 1.7. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 1.8. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto a fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento às necessidades básicas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

de bem-estar social que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, trabalho, renda e bens de consumo.

1.9. Com exceção do auxílio-alimentação, os demais benefícios não serão cumulativos.

1.10. O estudante selecionado deverá participar de reuniões, entrevistas, palestras, oficinas socioeducativas sempre que for convidado, e deverá comparecer em atendimento social, pedagógico e/ou psicológico (quando convocado) devendo seguir as orientações dos profissionais do IFTO de acordo com os encaminhamentos realizados.

1.11. O período de inscrição da seleção será dividido em duas etapas:

**a) 1ª Etapa – destinada aos estudantes que estão regularmente matriculados e cursando o segundo semestre de 2017;**

**b) 2ª Etapa – destinada aos estudantes que ingressarem no primeiro semestre de 2018 (novatos), incluindo os reingressantes.**

## **2. DA DESCRIÇÃO DOS AUXÍLIOS E PERFIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **2.1. Auxílio-alimentação**

2.1.1. Consiste na concessão de auxílio para **uma** refeição diária no Restaurante Acadêmico do *Campus Palmas*, durante o ano letivo 2018 por meio da validação de ticket's via online.

2.1.2. Serão beneficiados até 500 estudantes.

2.1.3. A vigência do auxílio será a partir do resultado definitivo até o final do período letivo de 2018, conforme disponibilidade orçamentária.

2.1.4. Na publicação do resultado definitivo, também será divulgada uma lista de cadastro reserva, sendo estes chamados por ordem de classificação, de acordo com o surgimento de vaga.

2.1.5. Não haverá fornecimento de alimentação aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

### **2.2. Perfil I**

2.2.1. Auxílio financeiro destinado aos estudantes que necessitam de apoio para minimizar alguns impedimentos ao pleno desempenho acadêmico, como pagamento de transporte urbano, aquisição de materiais escolares e/ou materiais para atividades esportivas.

2.2.2. Serão beneficiados até 350 estudantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

2.2.3. O valor do benefício será de R\$120,00 pago mensalmente por meio de depósito bancário.

2.2.4. A vigência do auxílio será a partir do dia 1º de junho até o final do período letivo de 2018, conforme disponibilidade orçamentária.

2.2.5. Na publicação do resultado definitivo, também será divulgada uma lista de cadastro reserva, sendo estes chamados por ordem de classificação, de acordo com o surgimento de vaga.

2.2.6. Não haverá fornecimento do auxílio aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

### **2.3. Perfil II**

2.3.1. Auxílio financeiro destinado a atender as seguintes necessidades:

a) Transporte Intermunicipal ou Rural: consiste no repasse financeiro para despesas com transporte dos estudantes residentes em área rural ou em outros municípios.

b) Moradia: consiste no repasse financeiro para despesas com aluguel de imóvel aos estudantes que advêm de outros municípios ou Estados e que não possuem familiares diretos ou responsáveis legais em Palmas, e que necessitam pagar moradia enquanto estão estudando. Só será beneficiado um candidato por residência que pertença a mesma família.

c) Creche (a pais estudantes): Consiste em repasse financeiro aos pais estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade incompletos, com o objetivo de oferecer suporte aos pais estudantes, que durante o horário de aula necessitam deixar seus filhos aos cuidados de terceiros. Em casos de pais separados, a concessão será feita ao estudante que detiver a guarda legal do dependente. Os pais e/ou responsável legal que estudam e que residam no mesmo domicílio farão jus somente a **um** benefício.

2.3.2. Serão beneficiados até 120 estudantes.

2.3.3. O valor do benefício será de R\$ 350,00 pago mensalmente por meio de depósito bancário.

2.3.4. A vigência do auxílio corresponderá a partir do dia 1º de junho até o final do período letivo de 2018, conforme desempenho escolar e disponibilidade orçamentária.

2.3.5. Na publicação do resultado definitivo, também será divulgada uma lista de cadastro reserva, sendo estes chamados por ordem de classificação, de acordo com o surgimento de vaga.

2.3.6. Não haverá fornecimento do auxílio aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

**2.4. Perfil III**

2.4.1. Bolsa Formação Profissional (Colaborador) consiste na concessão de auxílio financeiro a estudantes para exercício de atividades nas dependências do IFTO *Campus* Palmas, visando à integração social, cultural e aperfeiçoamento profissional, de modo a proporcionar a complementação do processo de aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas.

2.4.2. A carga horária será de 12 horas semanais, sendo dividida em três dias com carga horária de 4 horas diárias.

2.4.3. O horário de atividade no período noturno não poderá ultrapassar às 22h00min.

2.4.4. A distribuição das tarefas será de responsabilidade do Coordenador do setor.

2.4.5. A referida bolsa não configura remuneração trabalhista, portanto o valor do auxílio não será modificado durante a vigência deste Edital.

2.4.6. O estudante bolsista poderá participar de outra atividade concomitante como: monitoria, PIBIC, PIBID, PISID, Iniciação Científica, estágio, projeto de pesquisa e etc, desde que apresente ao Setor de Serviço Social declaração comprovando a compatibilidade, para que seja avaliada a carga horária exigida, evitando assim, o comprometimento dos estudos e o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

2.4.7. O estudante que possui vínculo empregatício ou faz estágio remunerado não poderá ser contemplado com esta bolsa.

2.4.8. O estudante COLABORADOR que não comparecer a atividade por 05 dias consecutivos ou apresentar 03 faltas no mesmo mês de atividade e não apresentar justificativa contundente perderá o auxílio.

2.4.9. Os estudantes COLABORADORES serão liberados para participarem das aulas práticas, visitas técnicas, congressos, atividades esportivas, atividades culturais, aulas de reposição, dependência e atendimento, desde que comuniquem previamente o coordenador direto, e comprovem com declaração ou certificado de participação.

2.4.10. Outras orientações concernentes a esta modalidade estão expressos no Termo de Compromisso e Cartilha do Colaborador.

2.4.11. Serão beneficiados até 80 estudantes.

2.4.12. O valor do benefício será de R\$450,00 pago mensalmente por meio de depósito bancário.

2.4.13. A vigência do auxílio corresponderá do dia 1º de junho até o final do período letivo de 2018, conforme desempenho escolar e disponibilidade orçamentária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

2.4.14. Na publicação do resultado definitivo, também será divulgada uma lista de cadastro reserva, sendo estes chamados por ordem de classificação, de acordo com o surgimento de vaga.

2.4.15. Não haverá fornecimento do auxílio aos estudantes nos períodos de greve.

### **2.5. Auxílio Emergencial**

2.5.1. Consiste na concessão de recurso financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais que se relacionam ao desempenho acadêmico, a exemplo de desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, entre outros.

2.5.2. O benefício poderá ser solicitado a qualquer momento durante o ano letivo de 2018, de acordo com a necessidade imediata do estudante.

2.5.3. Este benefício poderá ser solicitado até 3 vezes no ano pelo mesmo estudante, se comprovada extrema necessidade.

2.5.4. Este benefício deverá ser solicitado diretamente pelo estudante ao Setor de Serviço Social do *Campus* Palmas, por meio de preenchimento de Ficha Social do Estudante – Auxílio Emergencial e entrega da documentação no setor de Protocolo.

2.5.5. Para a concessão deste benefício, o estudante interessado deverá passar por uma entrevista social e visita domiciliar, esta conforme a necessidade.

2.5.6. O quantitativo de estudantes beneficiados será de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano letivo de 2018.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições online serão realizadas por meio de Formulário Socioeconômico-cultural no endereço: **<https://pescar.ifto.edu.br>**, no respectivo período:

- a) veteranos: **23 de fevereiro a 07 de março de 2018;**
- b) novatos e reingressantes: **28 de março a 12 de abril de 2018.**

3.3. Após a inscrição online, o candidato deverá entregar a documentação exigida no item 9 e entregar diretamente **no Setor de Protocolo do Campus Palmas, em envelope lacrado e identificado (nome, curso, ano/período/módulo)**, no respectivo período:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

- a) veteranos: até as **19 horas e 30 minutos do dia 08 de março de 2018;**
- b) novatos e reingressantes: até as **19 horas e 30 minutos do dia 13 de abril de 2018.**

3.4. As informações contidas no **Formulário Socioeconômico-cultural** online, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Serviço Social o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má-fé, como fraude, falsificação e omissão.

3.5. Dúvidas quanto ao preenchimento do Formulário Socioeconômico-cultural e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Coordenação de Assistência ao Estudante e Servidor - CAES (Bloco 2).

3.6. Os estudantes com deficiência que necessitam de atendimento especializado poderão procurar a Coordenação de Educação Inclusiva Diversidade - CEID (Bloco 2).

3.7. A documentação do candidato selecionado, por conter informações sigilosas, ficará sob a responsabilidade do Setor de Serviço Social por um período de cinco anos.

3.8. O candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 9 estará automaticamente desclassificado.

3.9. O candidato que não for selecionado poderá retirar seus documentos no Setor de Serviço Social, via solicitação por escrito, depois de quinze (15) dias da publicação do resultado definitivo. Decorridos 30 dias da publicação do referido resultado, a documentação será descartada.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A seleção e classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo criteriosamente a ordem de menor renda *per capita*, conforme estabelecido no item 1.5 deste Edital, observando a situação de vulnerabilidade econômica e social, a situação de saúde, as condições de moradia e o desempenho acadêmico.

4.2. O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil – 2018/1 obedecerá às seguintes fases:

- 1ª Fase: Inscrição online (1ª Etapa e 2ª Etapa);
- 2ª Fase: Entrega do envelope lacrado com a documentação exigida no Setor de Protocolo, dentro do prazo previsto para inscrição;
- 3ª Fase: Homologação das inscrições e convocação dos candidatos para entrevistas;
- 4ª Fase: Entrevista Social; visita domiciliar (quando necessário);
- 5ª Fase: Divulgação do resultado final contendo a relação dos candidatos contemplados;
- 6ª Fase: Assinatura do Termo de Compromisso pelos beneficiados pelo auxílio Formação Profissional e entrega do comprovante de conta-corrente na CAES.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

## **5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1. Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil o candidato que:

- a) Não informar todos os dados solicitados nos itens do Formulário Socioeconômico-cultural online.
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 9 deste Edital.
- c) Não comparecer à entrevista social.
- d) Não atender aos critérios estabelecidos por este Edital.
- e) Fraudar ou prestar informações falsas no Formulário Socioeconômico-cultural e/ou nos documentos apresentados.

## **6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

6.1. Será desligado do Programa de Assistência Estudantil o estudante que não atingir o mínimo de 85% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como as notas mínimas necessárias à sua aprovação no *Campus* Palmas do IFTO.

6.2. Em caso de rendimento escolar abaixo da média e reprovação, a manutenção do auxílio deve ser analisada pela Equipe Técnica que compõe a Comissão Local de Assistência Estudantil.

6.3. A desistência de qualquer auxílio deverá ser comunicada à CAES ou ao Serviço Social com até 05 dias de antecedência à sua saída.

6.4. Comprovada má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio e será automaticamente desligado.

6.5. Comprovada a utilização indevida do benefício, o estudante será desligado do Programa de Assistência Estudantil e não poderá inscrever-se em outros benefícios no semestre seguinte.

6.6. Poderá ser desligado o estudante que infringir a Organização Didático-pedagógica – ODP do IFTO.

6.7. Caso o estudante desista, tranque, abandone, jubile ou conclua o curso, deverá solicitar imediatamente o desligamento do Programa. Comprovando o recebimento indevido, o mesmo deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de inscrição de dívida ativa da união.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

6.8. Se constatado por esta comissão o trancamento, abandono, jubilação ou conclusão do curso durante o período de vigência do auxílio, o estudante será desligado automaticamente.

6.9. Caso o estudante esteja cursando apenas duas disciplinas, será avaliado pela Comissão Local de Assistência Estudantil sobre a manutenção do auxílio.

6.10. A solicitação de cancelamento do recebimento dos auxílios poderá ser requerida a qualquer momento pelo estudante mediante assinatura do Termo de Desistência.

### **7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A divulgação do **resultado definitivo** está prevista para o dia **05 de junho de 2018**, nas dependências do *Campus* Palmas do IFTO e no site, podendo haver alteração para antes ou depois dessa data.

7.2. O candidato selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto ao mural da DAES para procedimentos de formalização do auxílio requerido.

### **8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| <b>1ª ETAPA - Veteranos</b>                                                                     |                                                                                          |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>LOCAL</b>                                                                                    | <b>ATIVIDADE</b>                                                                         | <b>DATAS</b>       |
| Endereço:<br><a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a>                  | Publicação do Edital – Programa de Assistência Estudantil Nº 9/2018                      | 23/02/2018         |
| Endereço:<br><a href="http://pescar.ifto.edu.br">http://pescar.ifto.edu.br</a>                  | Período de <b>inscrição online</b> e entrega da Documentação exigida no item 9 do Edital | 23/02 a 07/03/2018 |
| Setor de Protocolo do Campus (até as 19h30min.)                                                 | <b>Último</b> dia para <b>entrega da documentação</b> exigida                            | 08/03/2018         |
| Setor de Serviço Social                                                                         | Período de análise de documentos                                                         | 12 a 28/03/2018    |
| <a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a> e no Mural da DAES – Bloco II | Homologação das inscrições e <b>convocação</b> para <b>entrevista</b>                    | 02/04/2018         |
| Setor de Protocolo                                                                              | Prazo do Recurso das inscrições (homologação)                                            | 03/04/2018         |
| <a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a> e no Mural da DAES – Bloco II | Resultado do Recurso das inscrições (homologação)                                        | 06/04/2018         |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

|                                                                                                 |                                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Salas: Serviço Social, Anexo da CAES e COTEPE – (Bloco II)                                      | <b>Entrevista social.</b> O não comparecimento desclassificará o candidato. | 09 a 27/04/2018 |
| <a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a> e no Mural da DAES – Bloco II | Resultado provisório                                                        | 29/05/2018      |
| Setor de Protocolo                                                                              | <b>Prazo para Recurso</b> (1ª etapa)                                        | 30/05/2018      |
| <a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a> e no Mural da DAES – Bloco II | <b>Resultado definitivo</b>                                                 | 05/06/2018      |
| CAES – Bloco II                                                                                 | <b>Entrega dos dados bancários</b>                                          | Até 19/06/2018  |
| Mini-auditório                                                                                  | Reunião com os Colaboradores                                                | 08/06/2018      |

| <b>2ª ETAPA – Novatos e reingressantes</b>                                                      |                                                                                          |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>LOCAL</b>                                                                                    | <b>ATIVIDADE</b>                                                                         | <b>DATAS</b>       |
| Endereço:<br><a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a>                  | Publicação do Edital – Programa de Assistência Estudantil Nº xxx/2018                    | 21/02/2018         |
| Endereço:<br><a href="http://pescar.ifto.edu.br">http://pescar.ifto.edu.br</a>                  | Período de <b>inscrição online</b> e entrega da Documentação exigida no item 9 do Edital | 28/03 a 12/04/2018 |
| Setor de Protocolo do Campus (até as 19h30min.)                                                 | <b>Último dia para entrega da documentação</b> exigida                                   | 13/04/2018         |
| Setor de Serviço Social                                                                         | Período de análise de documentos                                                         | 30/04 a 10/05/2018 |
| <a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a> e no Mural da DAES – Bloco II | Homologação das inscrições e <b>convocação para entrevista</b>                           | 14/05/2018         |
| Setor de Protocolo                                                                              | Prazo do Recurso das inscrições (homologação)                                            | 15/05/2018         |
| <a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a> e no Mural da DAES – Bloco II | Resultado do Recurso das inscrições (homologação)                                        | 17/05/2018         |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

|                                                                                                                    |                                                                             |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Salas: Serviço Social, Anexo da CAES e COTEPE – (Bloco II)                                                         | <b>Entrevista social.</b> O não comparecimento desclassificará o candidato. | 18 a 25/05/2018 |
| <a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a> e no Mural da DAES – Bloco II Setor de Protocolo | Resultado provisório                                                        | 29/05/2018      |
| Setor de Protocolo                                                                                                 | <b>Prazo para recurso</b> (2ª etapa)                                        | 30/05/2018      |
| <a href="http://palmas.ifto.edu.br">http://palmas.ifto.edu.br</a> e no Mural da DAES – Bloco II                    | <b>Resultado definitivo</b>                                                 | 05/06/2018      |
| CAES – Bloco II                                                                                                    | <b>Entrega dos dados bancários</b>                                          | Até 19/06/2018  |
| Mini-auditório                                                                                                     | Reunião com os Colaboradores                                                | 08/06/2018      |

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1. Cópia legível do DOCUMENTO DE IDENTIDADE e CPF do candidato.

9.2. Cópia legível do CPF e RG (do responsável legal, se o candidato for menor de idade).

9.3. Comprovante de renda recente de todos os integrantes do grupo familiar que trabalham (que residem juntos).

9.4. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de ausência de renda, conforme modelo ANEXO I.

9.5. Comprovante de desemprego (se for o caso apresentar carteira de trabalho – folha de rosto e as páginas com registros –, aviso-prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego) ou declaração de ausência de renda conforme modelo ANEXO II.

9.6. Comprovante de pagamento de aluguel (se for o caso) de pagamento de prestação da casa própria (se imóvel financiado).

9.7. Comprovante recente de despesa com a conta de água.

9.8. Comprovante recente de despesa com a conta de energia.

9.9. Comprovante recente de pensão alimentícia (paga ou recebida pelo estudante), caso se enquadre em seu contexto sociofamiliar, conforme modelo ANEXO III ou ANEXO IV.

9.10. Comprovante do Número de Inscrição Social – NIS, (Folha Resumo do Cadúnico), caso se enquadre em seu contexto sociofamiliar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

9.11. Aos candidatos que concorrerem ao perfil II, **na modalidade creche**, deverão apresentar a cópia de certidão de nascimento dos filhos.

## **10. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

10.1. Para recebimento do auxílio, o candidato selecionado deverá entregar o comprovante de conta-corrente na CAES de acordo com o cronograma.

10.2. O Termo de Compromisso do estudante menor de idade deverá ser assinado por seu responsável legal.

10.3. A não entrega do comprovante de conta-corrente no prazo previsto no cronograma deste Edital, eliminará o candidato da seleção.

10.4. Não serão aceitas contas:

I – Poupança

II - Conta salário

III - Conta fácil

IV - Conta conjunta

10.5. É de inteira responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes cadastrados via CPF por meio de depósito em conta-corrente.

11.2. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares afixadas no mural do *Campus Palmas* e no endereço eletrônico <http://palmas.ifto.edu.br/>

11.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e realizadas todas as etapas formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil fazendo jus ao benefício.

11.4. Caso a procura dos auxílios seja menor que o previsto neste edital, a CLAE poderá remanejar o recurso para outro auxílio de maior demanda, conforme lista de cadastro reserva.

11.5. O estudante que trocar de curso durante a vigência deste Edital, deverá apresentar à CAES o comprovante da nova matrícula, para atualização de seus dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS**

11.6. Denúncias de fraudes, omissões de dados e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser averiguados pela equipe de Serviço Social a qualquer tempo. Será resguardado o sigilo da identidade do denunciante.

11.7. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

11.8. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil em conjunto com a Diretoria de Assistência ao Estudante e Servidor.

**Octaviano Sidnei Furtado**  
Diretor-Geral